

Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - A-6  
Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 26/09/2017, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Educ Básica Leopoldo Ost, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

*Protocolo: 2017000035767*

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Silvia Fanez Fanesi  
Id.Func./Vínculo: 1653741/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - A-5  
Lotação: SEDUC - 32 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 27/10/2017, Convocação, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Dr Mário V Marques - Ciep, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

*Protocolo: 2017000035768*

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Simone da Silva Pereira Veeck  
Id.Func./Vínculo: 2387123/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - A-6  
Lotação: SEDUC - 28 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 27/06/2017, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Médio Dr Luiz Bastos do Prado, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

*Protocolo: 2017000035769*

Assunto: Gratificação de Unidocência  
Expediente: 000000-0000/09-4  
Nome: Valeria Cristina Balsi  
Id.Func./Vínculo: 2487195/01  
Tipo Vínculo: EFETIVO  
Cargo/Função: Professor - A-5  
Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 18/10/2017, Provimento, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Espírito Santo, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

## **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

DOMINGOS ANTÔNIO BUFFON  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### **Gabinete do Conselho Estadual de Educação**

DOMINGOS ANTÔNIO BUFFON  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 20º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

### **Atos Administrativos**

*Protocolo: 2017000035901*

PORTARIA Nº 32, de 28 de novembro de 2017.

*Institui o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Discussão da Implementação da Lei federal 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.*

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO** do Rio Grande do Sul – CEEed/RS, com fundamento no Art. 3, Inciso VIII e Art. 10, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art 12 da Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, no Art. 207 da Constituição Estadual, no Art. 11, incisos XVI e XIX, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelas Leis estaduais nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, nº 11.452, de 28 de março de 2000, nº 14.471, de 21 de janeiro de 2014, e face ao Parecer CEEed nº 2, de 10 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Discussão da Implementação da Lei federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 – GTEM.

**Art. 2º** O referido Grupo tem por objetivos e finalidades:

I – Promover a discussão das mudanças no Ensino Médio, advindas da Lei federal nº 13.415/2017, das Diretrizes Curriculares Estaduais para o ensino médio, bem como as normas de transição e implementação dessas;

II – Promover estudos sobre a situação do ensino médio no Sistema Estadual de Ensino;

III – Promover intercâmbio entre a comunidade educacional e a sociedade em geral sobre o tema;

IV – Articular a formação de professores com as Diretrizes Curriculares Estaduais para o Ensino Médio;

V – Exercer outras atividades inerentes à natureza de sua composição e tema.

Parágrafo Único: O GTEM poderá constituir subgrupos para melhor exercer suas atribuições.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será composto por:

I – Conselheiros membros da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior;

II – dois representantes da Secretaria Estadual de Educação;

III – um representante da Superintendência de Educação Profissional – SUEPRO da Secretaria Estadual de Educação;

IV – um representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Seccional Rio Grande do Sul – UNDIME/RS;

V – um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, Seccional Rio Grande do Sul – UNCME/RS;

VI – um representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Privados do Rio Grande do Sul – SINEPE/RS;

VII – um representante da União Gaúcha dos Estudantes Secundaristas – UGES;

VIII – um representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES;

IX – um representante da União Nacional dos Estudantes – UNE Seccional Rio Grande do Sul;

X – um representante da Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM/Federação;

XI – cinco representantes das Instituições Formadoras de Professores indicados pela Associação das Escolas Superiores de Formação de Professores – AESUFOPE, contemplando IES federais, comunitárias e privadas das diferentes regiões do Estado;

XII – um representante da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS;

XIII – um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;

XIV – um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino- CONTEE;

XV – três representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – CPERS/Sindicato;

XVI – um representante do Sindicato dos Professores do Ensino Privado – SINPRO/RS;

XVII – um representante da Associação Gaúcha Pró-Escolas Famílias Agrícolas – AGEFA/RS.

§ 1º Os representantes das entidades serão indicados pelas respectivas entidades/segmentos e nomeados por Portaria da Presidência do CEEed.

§ 2º Para cada integrante deverá ser indicado um suplente, excetuados os referidos no Inciso I.

§ 3º O grupo será coordenado pelo(a) Coordenador(a) da Comissão de Ensino Médio e Educação Superior deste Conselho.

§ 4º Poderão ser convidados a comparecer às reuniões autoridades, especialistas e representações, a fim de aprofundar debates sobre o tema.

**Art. 4º** O GTEM terá duração indeterminada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Domingos Antônio Buffon*  
Presidente

**Licitações**

*Protocolo: 2017000035770*

Assunto: Atos Administrativos

Expediente: 17/2700-0000249-2

Licitações - Atos Administrativos